



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 129/2013 ANO IV

Divulgação: quinta-feira, 18 de julho de 2013

Publicação: sexta-feira, 19 de julho de 2013

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro  
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral  
Sec. Esp. da Presidência

## PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DO PRESIDENTE

Designando:

- o servidor Wellington Carvalho Costa, JME-0341-7, para exercer as funções do cargo de Oficial de Justiça, no período de 17/07//2013 a 02/08/13.

- o servidor Maurício de Campos Prado, JME-0401-4, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código TJM-CAI-02, CS-L3, PJ-61, na Gerência de Informática, no período de 17/07//2013 a 31/07/13.

\* Republicado por incorreção no DJME de 17/07/2013.

## SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DA SECRETÁRIA

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pela servidora Rosangela Chaves Molina, JME 0205-4, um dia, em 17/07/2013.

## GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

### PRESIDÊNCIA

### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

### MATÉRIA CRIMINAL

#### EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

Processo n. 0012121-50.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Sócrates Edgard dos Anjos

Embargante: Eliano Marcos da Silva

Advogados: Izabella Viana Antonini Guimarães (OAB/MG 139.532) e outros

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso, por ser manifestamente intempestivo.

#### EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

Processo n. 0004831-53.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Sócrates Edgard dos Anjos

Embargantes: Wagner Gonçalves dos Santos

Alex Sandro Bonuti

Advogados: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG n. 111.515) (1)

Hudson Geraldo dos Santos (OAB/MG n. 70.510) (2)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: indeferido a petição de fls. 1.032/1.034 e recebido os presentes embargos infringentes por se encontrarem presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade.

Dê-se "vista" ao Ministério Público para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 215 do Regimento Interno deste TJMMG (Resolução n. 64, de 22 de outubro de 2007).

## MATÉRIA CÍVEL

## AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0005516-54.2012.9.13.0003

Recorrente: Geraldo Magela Louredo Silva

Advogados: Felipe Roberto Pires da Silva (OAB/MG 127.406) e outro(s)

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça.

## AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003210-89.2010.9.13.0001

Recorrente: Marcos Antônio Martins

Advogados: Alfredo Amaral de Carvalho Júnior (OAB/MG 100.368) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça. Sobrestado o Agravo em Recurso Extraordinário interposto para o colendo Supremo Tribunal Federal, nos termos da legislação em vigor.

## AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0011734-41.2011.9.13.0001

Recorrente: Antônio Carlos Alves de Araújo

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça. Sobrestado o Agravo em Recurso Extraordinário interposto para o colendo Supremo Tribunal Federal, nos termos da legislação em vigor.

## PRIMEIRA CÂMARA

## PARA CIÊNCIA DAS PARTES

## MATÉRIA CÍVEL

## APELAÇÃO

Processo n. 0004402-80.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Adair Farias

Advogado: Murilo Luiz de Freitas Castro (OAB/MG 117.207)

SÚMULA DA DECISÃO: com base no art. 557 do CPC, negado seguimento ao recurso de apelação ajuizado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste e. Tribunal de Justiça Militar.

## APELAÇÃO

Processo n. 0006407-78.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Ricardo Alexandre Pereira Godoy

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Especial e Extraordinário interposto por Ricardo Alexandre Pereira Godoy.

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO  
MATÉRIA CÍVEL

**APELAÇÃO**

Processo n. 0003243-16.2009.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Robison de Oliveira Souza

Advogado: Filipe Antonio de Oliveira Lima (OAB/MG 135.974) e outro

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, anulou a decisão de primeiro grau (fls. 170/171), determinando que o processo seja retomado na fase que se encontrava, qual seja, intimação das partes sobre o cumprimento da sentença pela Administração Militar (fl. 162-verso).

---

---

**CORREGEDORIA**

---

---

**Portaria nº 35/2013-CJM**

*Designa magistrado e servidor para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

**Resolve:**

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **PAULO EDUARDO ANDRADE REIS**, para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 22/07/2013 às 8h do dia 29/07/2013**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designado o servidor Leonardo Luiz do Prado, jme 0422-7.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2013.

(a) *Juiz Cel PM James Ferreira Santos*  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

---

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME  
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

---

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

---

19811MG => 13; 28456MG => 24; 30876MG => 31; 32585MG => 31; 50328MG => 31; 53661MG => 41; 53672MG => 19; 56746MG => 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45; 57460MG => 36; 57887MG => 30, 31, 32; 64125MG => 46; 65420MG => 46; 67516MG => 19; 69073MG => 19; 69693MG => 21; 70015MG

=> 19; 74166MG => 14, 43; 75499MG => 17; 75737MG => 22; 77819MG => 35, 46; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23; 81446MG => 24; 81796MG => 5, 7, 18; 82986MG => 5, 7, 18; 84985MG => 6; 85177MG => 19; 85662MG => 9, 22; 86219MG => 44; 86307MG => 19; 87073MG => 19; 88823MG => 22, 27; 88935MG => 3, 14, 15, 43; 90720MG => 33; 91047MG => 35; 91153MG => 4, 8, 20, 23, 29, 30, 36, 39; 93431MG => 10; 93714MG => 31; 96262MG => 20; 96346MG => 45; 96347MG => 45; 96544MG => 32; 96660MG => 3; 96712MG => 1, 2, 12, 13, 16, 37, 40, 42; 98299MG => 22; 98424MG => 20; 99474MG => 3, 14, 15, 43; 100096MG => 20; 100349MG => 24; 100378MG => 9, 22, 27; 102722MG => 1, 2, 12, 13, 16, 37, 40, 42; 103731MG => 19; 104231MG => 20; 105794MG => 32; 106073MG => 35, 46; 106114MG => 29, 33, 34, 35; 106303MG => 9, 22, 27; 106799MG => 47; 107157MG => 3, 14, 15, 38; 107386MG => 24; 107819MG => 21; 107966MG => 3, 14, 15, 43; 108473MG => 46; 109004MG => 4, 8, 11, 28, 29, 36; 109145MG => 1, 2, 13, 16, 37, 40, 42; 111515MG => 48; 112330MG => 14, 15, 25, 43; 114479MG => 9; 115283MG => 31; 117734MG => 9, 22; 118395MG => 31; 118477MG => 33; 120123MG => 1, 42; 120176MG => 3; 120708MG => 9, 22, 27; 120827MG => 19; 122687MG => 27; 123770MG => 44; 124631MG => 35; 124853MG => 4, 8; 125931MG => 9, 22, 27; 126612MG => 3; 126909MG => 31; 127326MG => 14, 43; 127685MG => 14, 15, 43; 128942MG => 31; 129570MG => 31; 129640MG => 23; 129709MG => 4, 8, 23; 131705MG => 31; 133024MG => 23; 133724MG => 14, 15, 43; 134466MG => 41; 134551MG => 14, 43; 134707MG => 14, 15, 43; 134718MG => 29; 134808MG => 14, 43; 135771MG => 27; 137056MG => 31; 137124MG => 26; 139005MG => 27; 139407MG => 27; 139849MG => 29;

---

## PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

### MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000001-78.2011.9.13.0001 ou 2545/11

Exequente: Cb Cosme de Souza Quirino; Executado: Estado de Minas Gerais => Expedido alvará em nome de Janine Aires Santana de Araújo. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

2 - 0000013-92.2011.9.13.0001 ou 2551/11

Exequente: Sd 1ª CI Thiago Pereira Campos; Executado: Estado de Minas Gerais => Fica intimado o Estado de Minas Gerais, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente comprovante de depósito judicial eventualmente efetuado em favor da exequente ou, ainda, que providencie à realização do aludido depósito, caso o mesmo ainda não tenha sido efetuado. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

3 - 0000034-68.2011.9.13.0001 ou 2579/11

Exequente: 2º Sgt Clovis Durade Candido Dantas; Executado: Estado de Minas Gerais => Expedido alvará em nome de RONAN SARAIVA FRANCO AMARAL. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Laura Genoveva Franco de Freitas, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

4 - 0000094-70.2013.9.13.0001

Autor: Cb Oswaldir Alves Gonçalves; Réu: Estado de Minas Gerais => Matéria republicada, por não haver constado o nome da Procuradora do Estado na publicação anterior. Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 750,00 ( Setecentos e cinquenta reais). Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Reisla Mordente Martins.

5 - 0000319-90.2013.9.13.0001

Autor: Cb Farley Fabiano Dias Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Matéria republicada, por não haver constado o nome da Procuradora do Estado na publicação anterior. Julgado procedente o pedido formulado pela parte autora e decretada a nulidade do Ato de Sanção Disciplinar publicado no BIR nº 37 – 3º BPM, de 25/07/08, retratado às fls. 67 e 68, devendo ser apagadas dos registros do autor quaisquer referências à punição. Declarado resolvido o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condenado o réu nas custas processuais, ficando isento do recolhimento, em observância ao disposto no art. 10, inciso I, da lei estadual nº 14.939/03. Condenado, ainda, o réu em honorários advocatícios, no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Deixo de determinar a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, independentemente de apelação do vencido, atendendo ao disposto no art. 475, § 2º, do CPC, uma vez que o direito controvertido não apresenta valor superior a 60 salários mínimos. Adv.: Geraldo Magela Silva, Jerusa Drummond Brandao, Wallenstein Rocha Mourao.

6 - 0000608-23.2013.9.13.0001

Autor: Cb Willyan Santos Moreira; Réu: Estado de Minas Gerais => Matéria republicada, por não haver constado o nome da Procuradora do Estado na publicação anterior. Tendo em vista a declaração de nulidade da decisão proferida pelo juiz da Comarca de Juiz de Fora/MG, pelo acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais às fls.259/263, diante da incompetência absoluta, ficam convalidados os atos praticados até a referida decisão. Que seja dada vista às partes para que requeiram o que for de direito. Caso contrário, conclusos para sentença. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Thais Miranda de Oliveira.

7 - 0000689-69.2013.9.13.0001

Impugnante: Cb Farley Fabiano Dias Santos; Impugnado: Estado de Minas Gerais => Matéria republicada, por não haver constado o nome da Procuradora do Estado na publicação anterior. Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos da lei 1.060/50. Adv.: Geraldo Magela Silva, Jerusa Drummond Brandao, Wallenstein Rocha Mourao.

8 - 0000694-91.2013.9.13.0001

Impugnante: Cb Oswaldir Alves Goncalves; Impugnado: Estado de Minas Gerais => Matéria republicada, por não haver constado o nome da Procuradora do Estado na publicação do dia 20/05/13. Julgado parcialmente procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$750,00. Condenadas as partes em sucumbência recíproca no que tange as custas processuais, todavia, isentos dos pagamentos, eis que o autor litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos da lei 1.060/50, bem como a isenção Estatal encontra respaldo no art. 10, inciso I da Lei nº 14.939/03. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Reisle Mordente Martins.

9 - 0001299-37.2013.9.13.0001

10 - 0001382-53.2013.9.13.0001

11 - 0001785-22.2013.9.13.0001

Exequente: Fabiana Coelho Simoes; Executado: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Dependência aos autos de nº 0009922-27.2012.9.13.0001. Adv.: Fabiana Coelho Simoes.

12 - 0003177-02.2010.9.13.0001 ou 1807/10

Exequente: Cb Waldevino Thomaz Junior; Executado: Estado de Minas Gerais => Expedido alvara judicial em nome de JANINE AIRES SANTANA DE ARAUJO. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao.

13 - 0003411-18.2009.9.13.0001 ou 1503/09

Exequente: Sd 1ª CI Luiz Sergio Silveira; Executado: Estado de Minas Gerais => Expedido alvará em nome de JANINE AIRES SANTANA DE ARAUJO. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Joyce Gomes Ferreira, Rosilaine Maria de Souza.

14 - 0005565-04.2012.9.13.0001

Autor: Cb Weliton Soares de Sousa; Réu: Estado de Minas Gerais => Matéria republicada, por não haver constado o nome da Procuradora do Estado na publicação anterior. Julgado procedente o pedido formulado pela parte autora e decretada a nulidade do Ato de Sanção Disciplinar publicado no BIR nº 21 – 32º BPM, de 01/07/09, retratado às fls. 40 e 41, devendo ser apagadas dos registros do autor quaisquer referências à punição. Declarado resolvido o mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Condenado o réu nas custas processuais, ficando isento do recolhimento, em observância ao disposto no art. 10, inciso I, da lei estadual nº 14.939/03. Condenado, ainda, o réu em honorários advocatícios, no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Deixo de determinar a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, independentemente de apelação do vencido, atendendo ao disposto no art. 475, § 2º, do CPC, uma vez que o direito controvertido não apresenta valor superior a 60 salários mínimos. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Leticia de Almeida Maestri, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alessandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

15 - 0005802-38.2012.9.13.0001

Autor: Cb Roberto Parreira Penhafort; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond

Brandao, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

16 - 0006224-13.2012.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Wander Teixeira Espindola; Réu: Estado de Minas Gerais => Matéria republicada por não haver constado o nome da procuradora do Estado na publicação do dia 08/05/13. Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Oficiar à DRH e aos órgãos próprios comunicando-lhes o teor do presente decisum e determinando-lhes o acatamento integral da decisão. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

17 - 0006896-21.2012.9.13.0001

Autor: Cb Joao Carlos da Silva Costa Lima; Réu: Estado de Minas Gerais => Matéria republicada, por não haver constado o nome da Procuradora do Estado na publicação anterior. Julgado improcedente o pedido, uma vez que a punição em casos que tais é uma penalidade prevista no ordenamento jurídico. Ademais, o procedimento respeitou a todos os princípios constitucionais. Condenado o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando por ora isento dos pagamentos, eis que está sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Jurema de Oliveira Alves.

18 - 0009779-09.2010.9.13.0001 ou 2175/10

Autor: 3º Sgt Odilio Cordeiro Pires Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Expedido alvará em nome de GERALDO MAGELA SILVA. Adv.: Geraldo Magela Silva, Jerusa Drummond Brandao, Wallenstein Rocha Mourao.

19 - 0009902-07.2010.9.13.0001 ou 2299/10

Autor: Cb Maria Helena Ferreira Magela; Réu: Estado de Minas Gerais => Expedido alvará em nome de DAVISON CARDOSO. Adv.: Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Camila Segala Ferreira, Celma Maria Henriques, Davison Cardoso, Felipe de Ligorio Pinto, Jane Cleia Santos Alves, Jerusa Drummond Brandao, Maria Angelica de Moura Leite Caldeira, Renata Helena Magalhaes.

20 - 0009998-22.2010.9.13.0001 ou 2407/10

Exequente: 2º Sgt Ronaldo Evangelista Ferreira; Executado: Estado de Minas Gerais => Expedido alvará em nome de CARLOS HENRIQUE BATISTA JUNIOR. Adv.: Carla Vargas Caldeira, Carlos Henrique Batista Junior, Dangelo dos Santos Mauricio, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio de Oliveira Junior, Milena Cirqueira Temer.

21 - 0011418-28.2011.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Sergio Teixeira de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Adriana Bertolin Martins, Jerusa Drummond Brandao, Marco Estevao Bomfim da Silva.

22 - 0011434-79.2011.9.13.0001

Autor: Cb Giovani Goncalves Zacarias; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

23 - 0011600-14.2011.9.13.0001

Autor: Cb Gilmaro Batista de Almeida; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Cumpra-se. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

#### MATÉRIA CRIMINAL

24 - 0000418-70.2007.9.13.0001 ou 31397

Réu: Divino Ronei da Silva => Audiência de Inquirição das Testemunhas arroladas pela defesa designada para o dia 12/08/2013, às 13:30 horas. Adv.: Adroaldo Pajuaba, Aurelio Pajuaba Nehme, Maria Terezinha de Oliveira Chaves Leonel, Vivian Leonel Pajuaba Nehme.

Réu: Jose Costa Junior => Audiência de Inquirição das Testemunhas arroladas pela defesa designada para o dia 12/08/2013 , às 13:30 horas. Adv.: Adroaldo Pajuaba, Aurelio Pajuaba Nehme, Maria Terezinha de Oliveira Chaves Leonel, Vivian Leonel Pajuaba Nehme.

25 - 0001485-60.2013.9.13.0001

=> Audiência de Inquirição das 03 (três) primeiras Testemunhas arroladas às fls. 03 dos autos foi designada para o dia 07/08/2013 , às 14:00 horas.. Audiência de Inquirição das demais Testemunhas arroladas às fls. 03 e 04 dos autos foi designada para o dia 12/08/2013 , às 14:30 horas. Adv..

26 - 0010059-43.2011.9.13.0001

Réu: Marconi Jose Macedo => Audiência de Julgamento designada para o dia 20/08/2013, às 13:30 horas. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

---

---

## SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

### MATÉRIA CÍVEL

27 - 0001779-12.2013.9.13.0002

Impetrante: Cb Wagner Martins de Souza - Autoridade Coatora: Comandante da 8ª RPM => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Aline Cristina Garcia, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, John Wesley Ricardo de Oliveira, Juarez Inacio de Souza Junior, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

Impetrante: Cb Wagner Martins de Souza - Autoridade Coatora: Comandante da 8ª RPM => Intime-se o Impetrante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, nos termos do artigo 284, do CPC, com a juntada da declaração do estado de sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque e comprovantes de pagamento de despesas ordinárias (artigo 5º, LXXIV, CF/88), sob pena de indeferimento da medida. Adv.: Aline Cristina Garcia, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, John Wesley Ricardo de Oliveira, Juarez Inacio de Souza Junior, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

28 - 0001786-04.2013.9.13.0002

Exequente: Fabiana Coelho Simoes; Executado: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Dependência aos autos nº 0000431-56.2013.9.13.0002. Adv.: Fabiana Coelho Simoes.

29 - 0001787-86.2013.9.13.0002

Autor: Cb Joao Batista dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Natallia de Assis Lopes, Selma Pimenta Soares.

30 - 0001788-71.2013.9.13.0002

Embargante: Carlos Henrique Batista Junior; Embargado: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Dependência aos autos de nº 0000415-05.2013.9.13.0002. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Leonardo Canabrava Turra.

31 - 0006878-94.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Fulvio Xavier da Costa; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de MG para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Andre Xavier Ferreira Pinto, Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Bruno Miranda Vieira, Bruno Vilela Afonso Borges, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Leonardo Canabrava Turra, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

32 - 0007102-32.2012.9.13.0002

Autor: Cb Emerson Pereira Gomes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de MG para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Antonio Ricardo da Cunha, Leonardo Canabrava Turra, Paulo Sergio Moreira da Silva.

### MATÉRIA CRIMINAL

33 - 0002674-75.2010.9.13.0002 ou 38620

Réu: Luiz Antonio Gama da Silva => Vista à Defesa para quesitos. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Guilherme Salvador Mendes.

34 - 0011700-63.2011.9.13.0002

Réu: Tullio Vitor Carvalho Andrade => Vista à Defesa sobre retorno de Carta Precatória. Adv.: Carlos Galvao Neto.

Réu => Vista à Defesa sobre retorno de Carta Precatória. Adv..

35 - 0012514-75.2011.9.13.0002

Réu: Vander Rodrigues Caetano => Vista à Defesa para apresentação das alegações escritas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvano Jose Toscano Malaquias Hybner.

---

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CÍVEL

36 - 0000416-84.2013.9.13.0003

Autor: Cb Geraldo Antonio Neto; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentação de contrarrazões de recurso , em 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Derlane Folgado Dantas, Fabiana Coelho Simoes.

37 - 0000547-59.2013.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Jeferson dos Santos Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Acolhido o pedido do Autor, na forma do inciso I, do artigo 269, do CPC. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

38 - 0001345-20.2013.9.13.0003

Embargante: Ronan Saraiva Franco Amaral; Embargado: Estado de Minas Gerais => Caracterizado o excesso de execução, nos termos do inciso V, do artigo 741, e inciso I, do artigo 743, ambos do CPC e havendo o Embargado reconhecido a procedência do pedido, com fulcro no inciso II, do artigo 269 do mesmo código, dou como procedente o pedido, pelo que fixo o valor da execução em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com juros e correção monetária pela tabela do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, contados da data do trânsito em julgado da decisão condenatória. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Ronan Saraiva Franco Amaral.

39 - 0001784-31.2013.9.13.0003

Exequente: Carlos Henrique Batista Junior; Executado: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Dependência aos autos de nº 0005663-80.2012.9.13.0003. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior.

40 - 0001789-53.2013.9.13.0003

Impugnante: Cb Emerson Ronan Ramos; Impugnado: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Dependência. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

41 - 0004619-26.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Claudionor Augusto Queles Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais, por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Luiz de Oliveira, Flavio Jose Soares e Silva.

42 - 0004808-04.2012.9.13.0003

Exequente: 1º Sgt Rogerio Antonio de Lima; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, por 05 (cinco) dias, quanto ao contido nas fls. 116 e seguintes. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

43 - 0004957-97.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Victor Lopes Viegas; Réu: Estado de Minas Gerais => O Requerente não possui legitimidade para executar os honorários de sucumbência em questão, indeferido a inicial executiva, com fulcro nos artigos 295, inciso II; 598, todos do CPC. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Leticia de Almeida Maestri, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte.

44 - 0005555-51.2012.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Sandro Jose Jacinto da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais, por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Antonio Eustaquio de Almeida, Lourival Ramos de Sousa.

45 - 0011156-72.2011.9.13.0003

Autor: Cap Leopoldo de Vasconcelos Maria, Sd 1ª CI Fernando Lucio Oliveira Pinheiro; Réu: Estado de Minas Gerais => Audiência de carta precatória (nº 479.12.022399-1) na Comarca de Passos para oitiva de testemunha designada para o dia 20/08/2013 às 14:30 horas. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Daniel Igor Mendonca, Fabiana Aparecida Sant'ana.

#### MATÉRIA CRIMINAL

46 - 0001711-64.2010.9.13.0003 ou 37657

Réu: Marcelo de Oliveira Fabre, Carlos Alberto de a Franco, Adalberto Mendes Linhares, Carlos Alberto Jardim Thees => Vista à Defesa para os fins do art.428, do CPPM, inclusive para fins de reprografia dos autos caso necessário à Sessão de Julgamento dia 02/09/2013, às 13h30. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Jose Carlos Stephan, Julio Cesar Meyer Goulart, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

47 - 0001838-02.2010.9.13.0003 ou 37790

Réu: Bruno Henrique Goulart de Oliveira => Solicita-se o retorno dos autos nº 37.730 à 3ª AJME, urgente, no prazo de 24 horas. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso.

48 - 0005535-60.2012.9.13.0003

Réu: S.R.F.C. => Vista à defesa do apensamento dos autos 5895-92.2012, bem como, dos documntos juntados no referidos autos. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.